



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**SEGUNDA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO  
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/107/2023  
PROCESSO Nº. 2023-RGMNK**

**2ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/107/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO – FUNDAÇÃO PRAIA DO CANTO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.917.387 – 41 e C.I. nº 1483654 – SPTC/ES, e a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO – FUNDAÇÃO PRAIA DO CANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.422.970/0001-22, com sede à Rod. Serafim Derenzi nº 5035, CEP: 29.031-848, Bairro São José – Vitória/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **PATRÍCIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA**, portadora da CI nº485159, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 687.339.097-68, resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-RGMNK e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA**

1.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** autoriza neste ato a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** ajustar as metas 2 e 3, e remanejamento de valores entre elas, do Termo de Fomento nº SETADES/107/2023, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2023-RGMNK, devidamente elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES),                      de                      de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 05/06/2024 11:15:06 -03:00

**PATRICIA PRETTI ASSEFF DE SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 05/06/2024 10:52:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/06/2024 11:15:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-743GH3>